

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR  
UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS EDITAL N°.  
047/2017.

**RECURSO PARA PROVA DE TÍTULOS**

À Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior (CCCMS) da Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem de Manaus (EEM) – Área de conhecimento: Enfermagem - Edital n° 047/2017.

Eu, Priscilla Mendes Cordeiro, portadora do RG n° 1270967-0 e CPF n° 616.168.692-91, devidamente inscrita sob n° 026/2017, no concurso público para professor efetivo na Universidade Federal do Amazonas, regulamentado pelo edital n°047/2017, e que baseia a pontuação de prova de títulos pela resolução 026/2008 CONSUNI, venho muito respeitosamente recorrer o resultado da prova títulos deste referido edital, divulgado pela banca avaliadora, no último dia 29 de setembro de 2017 as 17h00min, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

**1. Nota do item I – Titulação acadêmica:**

A nota 7 atribuída está relacionada a Doutorado em grande área, contudo estou certificada em Doutorado em ciências, com área de concentração em Enfermagem na saúde do adulto, onde meu curso de doutorado foi realizado no Programa de pós graduação de Enfermagem na Saúde do Adulto na Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, com estrutura curricular, disciplinas, corpo docente, nos quais as linhas de pesquisas são: cuidar do adulto com afecções agudas e crônicas, cuidar do adulto com afecções crônicas não transmissíveis, dinâmica de trabalho na saúde do adulto e tecnologia na saúde do adulto, demonstrando que tudo isso está integrado na Enfermagem Saúde do Adulto, portanto solicito a reavaliação deste item, no qual considero o meu doutorado específico para área de concentração do concurso, para ser atribuído nota 10 uma vez que a grande área do concurso é ENFERMAGEM e os temas estão inseridos na área de concentração de Enfermagem na Saúde do Adulto também.

**2. Pontuação do item III – Atividade acadêmica:**

Venho contestar sobre a nota 27,5 atribuída neste item também. De acordo com as cópias dos documentos entregues para contabilização dos pontos no item III – atividades acadêmicas, o somatório procede da seguinte maneira:

- Ensino: 54 disciplinas ministradas na graduação, no período de primeiro semestre de 2011 até os dias atuais, totalizando 54 x

0,5 = 27 pontos, no qual vale ressaltar que nem no edital e tão pouco a resolução 026/2008 CONSUNI.

- Orientação: 10 TCC e 02 PIBIC, no qual vale ressaltar que nem no edital e tão pouco a resolução 026/2008 CONSUNI, esclarece se é uma orientação concluída ou em andamento, portanto são 12 orientações com seguinte calculo:  $12 \times 0,5 = 6,0$ .
- Projeto de extensão e pesquisa: foram 4 coordenações de projetos de extensão e 1 vice coordenação no qual o vice coordenador possui a função de substituir o coordenador e fica como coordenador em exercício durante alguns momentos do projeto. Portanto aqui são  $5 \times 1 = 5,0$ . Sendo que entreguei 3 copias de certificados e de outros 02 projetos foi a relação final de ACE expedida pela reitoria e PROEXTI, comprovando a coordenação e vice coordenação dos respectivos projetos. Vale ressaltar que no edital 047/2017 a comprovação pode ser apresentada através de documentos correlatos, isto se encontra no item: "12.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas provas escrita e didática estarão habilitados a apresentar à Banca Examinadora os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no Curriculum Vitae, devidamente autenticados, ou cópiacompanhadas dos originais para simples conferência, para a realização da Prova de Títulos." Ainda relacionado a este item tenho 03 participações em projetos de extensão que contabiliza  $03 \times 0,25 = 0,75$ . Totalizando neste quesito 5,75.

Sendo assim a soma dos quesitos do item III será: 38,75. Portanto peço que reavaliem este item na minha prova de títulos e peço o detalhamento de como foi pontuada para chegar ao total de 27,5.

### 3. Cálculo da média da prova de títulos:

O outro questionamento é sobre o cálculo realizado para se obter a pontuação dos itens II e III que não está de acordo com que encontra-se na resolução 026/2008, fazendo com que divulgassem uma média aritmética dos candidatos totalmente equivocada. Foi realizado o somatório de todos os pontos do item II e III, mas não houve o cálculo de seguir pela maior pontuação, para obtenção de média de cada item (II e III), e tão pouco a média dos demais candidatos como segue explicado nos artigos 50, 51 e 52 da resolução em questão:

**Art. 50** - O cálculo da nota das Tabelas II.1, II.2 e III será feito da seguinte forma:

- I. Lançar toda produção intelectual, listada e comprovada pelo candidato, indicando a quantidade, valor unitário e valor absoluto por cada tipo/natureza de produção.
- II. Calcular o somatório individual dos candidatos, em valor absoluto, para a totalidade dos tipos de produção.

**Art. 51** – As notas dos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do Art. 47, serão atribuídas da seguinte forma:

- I. Caso o maior número de pontos obtidos em cada um dos itens II e III do Art. 47 seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota o número de pontos obtidos por cada candidato.
- II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 47 seja superior a 10 (dez) pontos, atribuindo-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, atribui-se aos demais candidatos a nota proporcional à sua respectiva pontuação.

**Art. 52** - A nota final da Prova de Títulos será a média aritmética simples dos itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual na área do Concurso e (III) Atividade Acadêmica do art. 49.

Contudo peço encarecidamente que realizem esta reavaliação, sobre os questionamentos supracitados neste requerimento.

Sendo o que se apresenta no momento,

Anteciosamente,

Priscilla Mendes Cordeiro

Manaus, 02 de outubro de 2017.





**CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR  
UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS  
EDITAL Nº. 047/2017.**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM**

PARECER SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO datado de 02 de outubro de 2017, da interessada **PRISCILLA MENDES CORDEIRO**, referente à Prova de Título – do Concurso Público para carreira de Magistério Superior, da Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem de Manaus – Área de Conhecimento: Enfermagem.

**Sumário da interposição**

O presente Parecer dispõe sobre o requerimento para reavaliação dos Ítens I, III e cálculo da prova de título.

A candidata interpôs recurso de reavaliação, baseada nos seguintes afirmativas:

- 1 – Considera a pontuação do itens I como 10 e não 7.
- 2 – Contesta a contabilização dos pontos do item III nos tópicos de Ensino, orientação, projetos de orientação e pesquisa.
- 3 – Cálculo da média e da prova de título não segue as recomendações da res. 026/2008 nos artigos 50, 51 e 52.

**Análise:**

A CCCMS da Escola de enfermagem de Manaus, usando de suas atribuições, preza por assegurar a maior transparência do concurso, e

**Considerando** que o recurso interposto, pela candidata, deverá ser instruído e julgado, dando-se conhecimento ao remetente.

**Considerando** o edital 047 de 2017 e as demais legislações que o compõe.

**Considerando** que a nota final da prova de título é orientada pela resolução CONSUNI 026/2008 que regulamenta o concurso para a carreira de magistério superior, no âmbito da UFAM.

**Parecer:**

**Esta comissão votou por Revisar** a pontuação da prova de título da requerente. Na revisão foi modificada a pontuação da candidata da seguinte forma: No item I foi modificado de 7 para 10 pontos, sendo considerado o doutoramento na área específica do concurso. No item II de 60 para 14 pontos, sendo: 2 trabalhos completos em periódico indexado (10 pontos) um capítulo de livro (2 pontos) e um trabalho completo em anais (2 pontos). No item III o total de



pontos foi 38,25 sendo considerado o ensino de 54 disciplinas na graduação (27 pontos), 12 orientações de trabalho de conclusão de curso: graduação, monografia, pibic (6 pontos), 4 coordenação de projetos de extensão (4 pontos) e 3 participações em projetos (0,75 pontos). Não foram consideradas 5 coordenações de projetos de extensão, conforme requerido pela Candidata, em um dos projetos a mesma é vice-coordenadora. Na Resolução 026/2008 o texto destaca coordenação e não vice-coordenação, portanto, foi considerado pontuação na participação do projeto. O total de pontos da candidata foi 62,25.

Será realizada retificação do cálculo das notas da prova de título dos candidatos conforme resolução CONSUNI 026/2008, conforme cálculo das notas de prova de título descritos no artigo 50, 51 e 52 da respectiva resolução.

S.M.J. é o parecer.

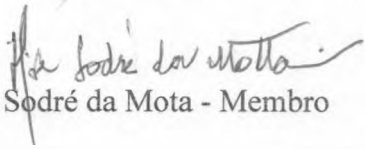
#### COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

  
Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> José Ricardo Ferreira da Fonseca - Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gilsirene Scantelbury de Almeida - Membro

COORDENADOR DE CURSO

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ilse Sodré da Mota - Membro

Manaus, 04 de outubro de 2017